

**LEI Nº 2.299, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1999.**

**Dispõe sobre inclusão de projetos/programas a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual de Investimentos - PPI.**

**NELSON SCORSOLINI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica por esta Lei autorizado ao Poder Executivo a incluir nas Leis nºs. 2.235 de 19/06/98 e 2.251 de 04/11/98, respectivamente Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual de Investimentos - PPI, os projetos/programas de nºs. 47 - Reforma do prédio do Centro Comunitário Jardim Boa Vista III; 48 - Construção de um prédio para sediar o 2º Pelotão, 3ª Cia, 38º BPM-I de Santa Rita do Passa Quatro; e de nº 49 - Reforma e Ampliação de Próprio Municipal onde encontra-se instalado o 2º Grupamento de Polícia Florestal e de Mananciais, cujos projetos encontram-se autorizados ao orçamento do município pelas Leis nºs. 2.283, 2.284 e 2.285, todas de 24 de agosto de 1999.

**ARTIGO 2º** - Os projetos/programas ora autorizados nesta Lei, espelha-se em anexo próprio.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 11 de novembro de 1999.

**NELSON SCORSOLINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 11 de novembro de 1999.

**ALDERICO MIGUEL ROSIN**  
**PROCURADOR**

**CARLOS ROBERTO STAINE PRADO**  
**ASSESSOR TÉCNICO**

**CÉSAR AUGUSTO DE O. ALVES**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**WANDERLEY RIGOTTO PEDRO**  
**DIRETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**